MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 114/2017.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, LEI Nº 3.836/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2017, Lei 3.836/2016, de 19 de dezembro de 2016, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de setembro de 2017

RINEU MENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM ___/___/20___

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2017

10.00	**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO**
10.03	**Unidade:** Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
18	**Função:** Gestão Ambiental
512	**Subfunção:** Saneamento Básico Urbano
0007	**Programa:** Infraestrutura Urbana

Categorias de programação							
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2017**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Próprios	**Parcerias**	**Total**
2.054	Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	Ativ	Unid	01	2.500,00	247.500,00	**250.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**2.500,00**	**247.500,00**	**250.000,00**

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 114/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 114/2017 que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a vigésima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2017.

A revisão das metas estabelecidas na LDO para o presente exercício se refere a Saldo de Convênio que será destinado à aquisição de 01 (um) caminhão coletor de Lixo Reciclável, conforme Convênio Estadual 51/2007-Programa de Coleta Seletiva.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 18 de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM ___/___/20___